

PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CHASSI/CABINE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025 EQUIPADO COM CARROCERIA ELETRICITÁRIA E IMPLEMENTO TIPO CESTO AÉREO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de JUNHO DE 2025 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o edital e mais informações pelos seguintes meios:

- **E-mail:** licita@pmaratiba.rs.gov.br
- **Site da Prefeitura:** www.pmaratiba.rs.gov.br
- **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Telefones:**
 - (54) 9 9166-8131
 - (54) 9 9166-8331

Aratiba, RS, 29 de maio de 2025.

Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CHASSI/CABINE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025 EQUIPADO COM CARROCERIA ELETRICITÁRIA E IMPLEMENTO TIPO CESTO AÉREO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, Decreto de nº 11.462 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e que, em **25 de abril de 2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá o Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio para processar a licitação nos termos deste Edital, sendo conduzido através do endereço da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, Pregão Eletrônico que visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CHASSI/CABINE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025 EQUIPADO COM CARROCERIA ELETRICITÁRIA E IMPLEMENTO TIPO CESTO AÉREO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência em anexo.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Minuta de Contrato
- Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP
- Anexo VI:** Modelo de declaração de Proposta;
- Anexo VII:** Modelo de Declaração de Reserva de cargos;
- Anexo VIII:** Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária regularmente consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, Unidade de Gestão do Programa de Infraestrutura e Serviços.

4.2. A contratação será custeada com os seguintes parâmetros orçamentários:

- **Função:** Energia
- **Subfunção:** Energia Elétrica
- **Programa:** Gestão da Iluminação Pública
- **Projeto/Atividade:** Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
- **Fonte de Recurso:** 122.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos de Exercícios Anteriores
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário para o item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca e Fabricante do item e implemento ofertado;

8.1.3. Descrição detalhada do item e implemento, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro.
- 9.9.** Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 9.11.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, inclusive para lances intermediários, enquanto houver lances dentro desse período de prorrogação.
- 9.12.** Na ausência de novos lances nos termos acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.13.** Caso a etapa competitiva se encerre sem prorrogação automática, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, reiniciar a sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, o Pregoeiro desconsiderará os lances em desacordo com as regras desta seção.
- 9.15.** Lances de mesmo valor não serão aceitos; prevalecerá aquele registrado primeiro no sistema.
- 9.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
- 9.17.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível para o envio de lances pelos licitantes.
- 9.18.** Caso a desconexão do sistema com o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação expressa no Portal de Compras Públicas, com reabertura em no mínimo 24 horas após a publicação.
- 9.19.** O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor constante em sua proposta inicial.
- 9.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte empresarial dos licitantes junto à Receita Federal, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21.** As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nessa condição poderá apresentar uma nova oferta, inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, controlados pelo sistema.
- 9.23.** Caso a primeira convocada não envie nova proposta ou desista, serão chamadas as demais ME/EPP nessa faixa de 5%, por ordem de classificação.
- 9.24.** Havendo empate entre essas empresas, será realizado sorteio eletrônico para definir a ordem de apresentação da nova oferta.
- 9.25.** Quando houver aplicação de margem de preferência a produtos nacionais, o desempate ocorrerá apenas entre as propostas que fizerem jus a essa margem, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação dos lances poderá ser utilizada como critério de classificação apenas em situações de empate não resolvido por lance subsequente.

9.27. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- 9.27.1.** Disputa final com nova proposta em ato contínuo;
- 9.27.2.** Avaliação de desempenho contratual anterior;
- 9.27.3.** Ações de equidade entre homens e mulheres;
- 9.27.4.** Existência de programa de integridade.

9.28. Permanecendo o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

- 9.28.1.** Empresas sediadas no Estado do ente licitante;
- 9.28.2.** Empresas brasileiras;
- 9.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;
- 9.28.4.** Empresas com práticas de mitigação climática, conforme Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente para negociação de valores, vedada alteração das demais condições.

- 9.29.1.** A negociação será realizada via sistema, com possibilidade de visualização pelos demais licitantes.
- 9.29.2.** O licitante deverá apresentar, no prazo de duas horas, a proposta final adequada ao último lance, bem como documentos complementares, se solicitados.

9.30. Após a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas. A ocorrência deverá ser registrada em ata.;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogos ou folders do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da documentação apresentada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega dos catálogos ou folders ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.4. Se os catálogos ou folders apresentados pelo primeiro classificado não seja condizente com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, este poderá ser desclassificado. No entanto, será garantido ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo de dois dias úteis para apresentação de justificativas ou esclarecimentos. Decorrido o prazo sem manifestação ou sendo esta considerada insuficiente pelo agente de contratação responsável, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual deverá apresentar proposta readequada e respectiva documentação técnica, nos mesmos moldes, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.7.3.5. Os catálogos ou folders colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Durante a fase de aceitação, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, observadas as condições previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Conforme disposto no item 9.11.2, o licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos no valor negociado ou da proposta final aceita.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva, consultando os documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e os seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.4.1.** Caso constem, na Consulta de Situação do Fornecedor, Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude praticada pelas empresas listadas no Relatório de Ocorrências.
- 11.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 11.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.
- 11.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.1.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no anexo IV;

11.8.1.4. Declaração assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo V.

11.8.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no Anexo VI.

11.8.1.6. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**. Modelo disponível no Anexo VII.

11.8.2. Documentos relativos à Qualificação técnica dos produtos:

11.8.2.1. Declaração de que a proponente irá realizar a entrega técnica com treinamento operacional de segurança e manutenção, sem custo adicional;

11.8.2.2. Declaração de garantia de fábrica do veículo e implemento, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da aceitação definitiva da entrega.

11.8.2.3. Laudos ou certificados que o implemento cumpre com as Normas Técnicas conforme consta no Termo de Referência em anexo ao Edital:

- a) NR-12 (Normas de Segurança para Máquinas e Equipamentos), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) NR-35 (Norma **estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura**) emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Observação: as declarações acima citadas poderão ser apresentadas em conjunto ou separadamente;

11.8.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

11.8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.8.3.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

11.8.3.8. **Declaração** de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo VIII;

11.8.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

11.8.4.1. Certidão **Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.9. Todos os **documentos exigidos para habilitação** deverão estar em plena validade na data em que o licitante **enviá-los via sistema**, após a convocação do Pregoeiro/agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

11.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

11.15. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **termo de contrato** ou para aceitar ou retirar o **instrumento equivalente**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das **sanções** previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante **solicitação formal e justificada** da parte interessada, durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas **mesmas condições** ofertadas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, **sem convocação para a contratação**, ficam os licitantes **liberados dos compromissos assumidos**.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** **convocar os licitantes remanescentes para negociação**, na ordem de classificação, com vistas à **obtenção de preço mais vantajoso**, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições inicialmente ofertadas pelos licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A **recusa injustificada** do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às **penalidades legais** e à **perda da garantia de proposta** em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 aplica-se, também, aos **licitantes remanescentes** convocados na forma da alínea "a" do item 16.5.

16.8. A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, sem prejuízo de outros exigidos no edital e na legislação vigente:

16.8.1. Condições do bem ofertado:

- a)** O veículo automotor e o implemento deverão ser novos e prontos para uso imediato;
- b)** O veículo e os implementos (carroceria elétrica e cesto aéreo) deverão possuir as **características mínimas especificadas no item 1 deste Termo de Referência**, devidamente comprovadas por documentação técnica.

16.8.2. Documentação legal do bem:

- a)** O veículo deverá ser entregue com a documentação **completa, atualizada e regularizada** perante o DETRAN e demais órgãos competentes;

16.8.3. Garantia de procedência:

- a)** Será exigida **garantia mínima legal** de procedência e conformidade por parte do fornecedor, em relação à condição estrutural e de funcionamento do conjunto (veículo + implementos).

16.8.4. Conformidade com normas técnicas:

- a)** O cesto aéreo deverá atender integralmente às **Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-35**, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica, laudos ou certificados que atestem o cumprimento dessas normas;
- b)** O equipamento deverá possuir **sinalização de segurança**, proteção contra queda e sistema de emergência de acionamento hidráulico.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porém, a contratada deverá:

- a)** Disponibilizar o veículo automotor com os implementos exigidos, em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, com todos os recursos e meios necessários ao seu pleno funcionamento;

- b)** Aceitar, nas condições e limites legais, as alterações unilaterais do contrato determinadas pela Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Comunicar formalmente à Contratante qualquer dificuldade, risco ou fato superveniente que possa comprometer a entrega do bem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo contratual de disponibilização;
- d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo tributos, taxas, seguros, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- e)** Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Aratiba/RS ou a terceiros, por ação ou omissão na execução contratual;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas, em conformidade com o edital e legislação aplicável;
- g)** Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que previsto no edital ou no contrato;
- h)** Responsabilizar-se por qualquer paralisação indevida ou atraso na entrega do bem, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e comunicados à Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;
- i)** Corrigir, reparar, substituir ou refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas no bem entregue, inclusive vícios ocultos, conforme critérios técnicos e orientações da Administração;
- j)** Utilizar, sempre que aplicável, mão de obra capacitada para os serviços auxiliares relacionados à entrega técnica do equipamento;
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- l)** Cumprir com as obrigações legais relacionadas à acessibilidade, à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Submeter-se às disposições do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, independentemente de transcrição expressa no contrato;

17.2. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17.3. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e garantias;

17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O veículo com implemento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, localizado na Rua Itá, 85, Cidade de Aratiba, RS, no prazo de **90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal à Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

18.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados. Caso excepcional, será utilizado com base no índice IGPM/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto será condicionado à:

19.1.1. Verificação da conformidade do veículo e dos implementos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

19.1.2. Realização de vistoria e emissão de parecer favorável pela Comissão de Patrimônio, designada pela Portaria Municipal nº 95, de 12 de abril de 2022, conforme previsto neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar;

19.1.3. Testes de operação dos sistemas elétrico, hidráulico e mecânico;

19.1.4. Entrega da nota fiscal correspondente, com todas as informações exigidas

19.2. O objeto licitado será recebido:

19.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.3. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência ou com o contrato.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o fornecedor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão designada para o recebimento de bens móveis e do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **21.1** deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **21.2** deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **21.2** deste Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item **21.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item **21.2**, alínea "b", deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **21.2** deste Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item **21.1** deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. A sanção estabelecida na alínea "d" do item **21.2** deste Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a)** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b)** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação ensejará a convocação para formalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital.

23.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.6. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.13. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 29 de a maio de 2025.

**Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal**

**PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a aquisição de **01 (um) veículo automotor novo**, do tipo caminhão leve, **equipado com carroceria elétrica e implemento tipo cesto aéreo**, conforme as **características mínimas exigidas** especificadas neste documento, para uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Aratiba/RS em serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

1.2. Natureza da contratação: compra.

1.3. Justificativa: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e a legalidade da instauração de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para a aquisição de **veículo automotor novo**, equipado com **carroceria elétrica e cesto aéreo articulado**, destinado à manutenção da rede de iluminação pública no Município de Aratiba/RS. A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de dotar a Administração de um veículo com estrutura adequada para a realização de serviços em altura, com segurança e eficiência, atendendo aos princípios constitucionais da continuidade dos serviços públicos e da eficiência administrativa.

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Total
01	Veículo: novo zero quilômetro; tipo chassi/cabine, ano de fabricação mínimo 2025; chassi: comprimento total mínimo de 4800mm, entre eixo mínimo 3.100mm, potência mínima 130cv a 3800rpm, cilindrada mínima 2.0cm³, capacidade mínima de carga útil de 2.500 KG , combustível diesel, 4 cilindros, turbo, tração traseira 4x2 ou 4x4, com rodado traseiro duplo (4 pneus) , estepe com roda e pneu do mesmo tamanho que os demais, câmbio de 6 marchas, sendo cinco a frente e uma a ré, sistema de direção hidráulica ou elétrica, cabine para 3 ocupantes(motorista mais 2 passageiros) obedecendo as normas de segurança, com ar condicionado, rádio FM com USB, dispositivo sonoro de movimentação em marcha ré, tapete emborrachados (lado motorista e passageiros) com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito, proteção do motor; equipado com cesto aéreo isolado com altura mínima de operação de 10 metros de altura, ângulo de giro de 360º contínuos com comando de acionamento hidráulico na torre e no cesto, isolamento mínima de 1000V, Cesto com capacidade para 01 pessoa com até 136 Kg com dimensões mínimas de 610mmx610mmx1060mm, possuir válvulas de segurança nos cilindros hidráulicos, revestimento em fibra, carroceria compartimentada produzida em aço estrutural, contendo 03 baús do lado do motorista e 02 baús do lado do passageiros proporcionais divididos pela extensão da carroceria, com iluminação interna, giroflex, strobos laterais e traseiros, suporte de cone, farolete de inspeção de rede, escada de acesso com degraus, suporte para escada de fibra em ambos os lados, com sapatas estabilizadoras (02) duas na parte traseira com acionamento hidráulico. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem,	und	1	R\$ 519.000,00

as primeiras três revisões preventivas, deverão estar inclusos filtros, lubrificantes e mão de obra mecânica sem custos ao contratante; o equipamento deverá ser fabricado conforme as normas da NBR 16092 E NR12 e NR 35 atendendo a todas nas normas de segurança e certificações. O veículo deverá ser novo Zero quilometro, antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº64 e lei federal nº 6.729/79, o veículo deve ser entregue em 90 dias após o recebido da ordem de compra devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.			
---	--	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Aratiba/RS, que identificou a urgência na aquisição de veículo apropriado para a execução de serviços em altura, com segurança e eficiência, especialmente nas atividades de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública.

2.2. A solução adotada contempla a aquisição de veículo automotor novo já implementado com carroceria eletricitária e cesto aéreo, considerando os seguintes fatores:

- A operacionalização imediata do serviço sem necessidade de adaptações;
- A viabilidade de concorrência no mercado nacional de veículos novos com implementos técnicos;
- A adequação do objeto ao conceito de bem comum, conforme entendimento da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A modalidade licitatória definida é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum com especificações padronizadas, cuja descrição permite a formulação de propostas objetivas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais, sem prejuízo de outros exigidos no edital e na legislação aplicável:

a) Condições do bem ofertado:

- c) O veículo automotor e o implemento deverão ser novos e pronto para uso imediato
- d) O veículo e os implementos (carroceria eletricitária e cesto aéreo) deverão possuir as **características mínimas especificadas no item 1 deste Termo de Referência**, devidamente comprovadas por documentação técnica.

b) Documentação legal do bem:

- O veículo deverá ser entregue com a documentação **completa, atualizada e regularizada** perante o DETRAN e demais órgãos competentes;

d) Garantia de procedência:

- b) Será exigida **garantia mínima legal** de procedência e conformidade por parte do fornecedor, em relação à condição estrutural e de funcionamento do conjunto (veículo + implementos).

e) Conformidade com normas técnicas:

- c)** O cesto aéreo deverá atender integralmente às **Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-35**, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica, laudos ou certificados que atestem o cumprimento dessas normas;
- d)** O equipamento deverá possuir **sinalização de segurança**, proteção contra queda e sistema de emergência de acionamento hidráulico.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega do veículo automotor novo, com os implementos descritos neste Termo de Referência, obedecendo integralmente às condições técnicas e operacionais exigidas.

4.2. O veículo deverá estar em plenas condições de uso, com todos os sistemas funcionando adequadamente, sem necessidade de adaptações ou intervenções adicionais por parte da Administração.

4.3. A entrega será realizada, em data e horário previamente agendados com a Administração. Todas as despesas com transporte, deslocamento, seguro e demais encargos até o local de entrega serão de responsabilidade da contratada.

4.4. O **recebimento do objeto** será condicionado à:

- Verificação da conformidade do veículo e dos implementos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- **Realização de vistoria e emissão de parecer favorável pela Comissão de Patrimônio**, designada pela **Portaria Municipal nº 95, de 12 de abril de 2022**, conforme previsto neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar;
- Testes de operação dos sistemas elétrico, hidráulico e mecânico;
- Entrega da **nota fiscal correspondente**, com todas as informações exigidas.

4.5. O prazo máximo para a entrega do bem será de até 90 **(noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.6. A execução do objeto contratual será considerada concluída somente após o **aceite formal da Administração Municipal**, com base na vistoria técnica e documentação apresentada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos itens solicitados;

5.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.6. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

- 5.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 5.8.** O município efetuará o pagamento após 10 dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.
- 5.9.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porém, a contratada deverá:

- a)** Disponibilizar o veículo automotor com os implementos exigidos, em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, com todos os recursos e meios necessários ao seu pleno funcionamento;
- b)** Aceitar, nas condições e limites legais, as alterações unilaterais do contrato determinadas pela Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Comunicar formalmente à Contratante qualquer dificuldade, risco ou fato superveniente que possa comprometer a entrega do bem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo contratual de disponibilização;
- d)** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo tributos, taxas, seguros, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
- e)** Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Aratiba/RS ou a terceiros, por ação ou omissão na execução contratual;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas, em conformidade com o edital e legislação aplicável;
- g)** Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que previsto no edital ou no contrato;
- h)** Responsabilizar-se por qualquer paralisação indevida ou atraso na entrega do bem, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e comunicados à Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;
- i)** Corrigir, reparar, substituir ou refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas no bem entregue, inclusive vícios ocultos, conforme critérios técnicos e orientações da Administração;
- j)** Utilizar, sempre que aplicável, mão de obra capacitada para os serviços auxiliares relacionados à entrega técnica do equipamento;
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- l)** Cumprir com as obrigações legais relacionadas à acessibilidade, à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Submeter-se às disposições do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, independentemente de transcrição expressa no contrato;

6.2. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem direito a indenização, exceto pelos valores correspondentes à etapa contratual efetivamente cumprida.

6.3. A rescisão do contrato motivada por inadimplemento da contratada ensejará a aplicação das penalidades legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.

6.4. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no edital, arcando com todos os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

6.5. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à entrega, documentação e funcionamento do bem.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, com base no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em especial no que se refere à entrega do veículo automotor com os implementos exigidos neste Termo de Referência.

7.2. Para os fins do disposto nesta cláusula, ficam designados como **gestores/fiscais do contrato** os senhores **Saulo André Tamanho** e **Jair João Favretto**, vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Obras, competindo-lhes:

- Verificar a conformidade da entrega do bem quanto às especificações técnicas contratadas;
- Acompanhar os trâmites relativos à documentação exigidas;
- Dirimir dúvidas técnicas e operacionais durante a execução do contrato;
- Registrar formalmente as ocorrências verificadas e comunicá-las à autoridade superior para eventuais providências administrativas.

7.3. A atividade de fiscalização contratual **não exime nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações, mesmo que decorrentes de vícios ocultos, defeitos técnicos, má qualidade dos materiais ou de falhas de funcionamento.

7.4. O fiscal do contrato deverá **manter registro próprio e atualizado** de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com anotações datadas e devidamente assinadas, incluindo, se for o caso, a identificação de empregados, fornecedores ou responsáveis técnicos da contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas e encaminhando as informações à autoridade competente.

7.5. A Administração Municipal **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ações, omissões ou condutas de seus empregados, representantes ou prepostos.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à contratada estará condicionado à **aceitação formal do objeto** pela Administração, mediante comprovação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, especialmente quanto às **especificações técnicas do veículo, implemento e respectiva documentação**.

8.2. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de **entrega da nota fiscal** devidamente preenchido em nome do Município de Aratiba/RS e da sua aceitação pelo setor

competente, após a realização da vistoria e emissão do **parecer favorável da Comissão de Patrimônio**, conforme disposto neste Termo.

8.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- **Nota fiscal eletrônica** em nome do Município de Aratiba/RS, contendo o número do empenho correspondente;

8.4. O pagamento somente será autorizado após o **"atesto" da nota fiscal** por servidor competente, responsável por verificar a conformidade do objeto entregue e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.5. O "atesto" da nota fiscal/fatura está condicionado à:

- Verificação da correspondência entre o bem entregue e o especificado;
- Comprovação da entrega da documentação exigida;
- Regularidade da contratada quanto às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável.

8.6. Havendo qualquer erro na apresentação da nota fiscal, ou no cumprimento das exigências previstas, o pagamento será suspenso até a completa regularização pela contratada, **sem prejuízo da aplicação de penalidades nem incidência de ônus para a Administração**. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da regularização.

8.7. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária de crédito**, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada, em banco e agência previamente indicados.

8.8. Será considerada como **data do pagamento** aquela em que for emitida a ordem bancária pela Administração Municipal.

8.9. A contratante **não se responsabilizará por despesas não previstas no contrato**, ainda que decorrentes de iniciativa da contratada.

8.10. O **CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo** utilizado na habilitação da licitação e constar no contrato administrativo.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de **obrigações financeiras, penalidades ou inadimplementos contratuais**, sem que tal suspensão gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou indenização.

8.12. No caso de contratação de pessoa física, o valor proposto será acrescido de 20% (vinte por cento) a título de **contribuição patronal à Seguridade Social**, conforme legislação vigente, com o respectivo recolhimento a cargo da Administração Pública.

8.13. O valor correspondente à contribuição prevista no item anterior será **subtraído do montante proposto pela pessoa física adjudicatária**, sendo recolhido diretamente pela Administração junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o critério de julgamento por **menor preço**, com base no **valor global do item**, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

9.2. Será considerada vencedora a proposta **com o menor preço global** apresentada por licitante que comprove:

- Habilitação jurídica;

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Atendimento integral às **especificações técnicas** do objeto, conforme detalhado neste Termo de Referência.

9.3. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no anexo V;

10.1.4. Declaração assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.1.6. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV.

11. Documentos relativos à Qualificação técnica dos produtos:

11.1.1. Declaração de que a proponente irá realizar a entrega técnica com treinamento operacional de segurança e manutenção, sem custo adicional;

11.1.2. Declaração de garantia de fábrica do veículo e implemento, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da aceitação definitiva da entrega.

11.1.3. Laudos ou certificados que o implemento cumpre com as Normas Técnicas conforme consta no Termo de Referência em anexo ao Edital:

- c) NR-12 (Normas de Segurança para Máquinas e Equipamentos), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) NR-35 (Norma **estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura**) emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Observação: as declarações acima citadas poderão ser apresentadas em conjunto ou separadamente;

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

12.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

12.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

12.1.8. **Declaração** de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão **Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Identificação da Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao fornecimento **do veículo automotor com cesto aéreo**, especificado neste contrato estão alocados nas seguinte dotação orçamentária:

00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
000605 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25 Energia
25 752 Energia Elétrica
25 725 5130 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
52 5130 2036 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando-se, ainda, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à aquisição de bens permanentes, bem como às obrigações decorrentes da entrega e recebimento do objeto.

14.2. Também deverão ser observadas todas as normas técnicas e regulatórias pertinentes ao objeto, aplicáveis direta ou indiretamente, inclusive em relação à segurança do equipamento, transporte, regularização documental, obrigações ambientais e trabalhistas.

14.3. Na entrega do objeto contratado, deverão ser obrigatoriamente atendidas, entre outras, as seguintes disposições legais e normativas:

- a)** Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais atos normativos das esferas federal, estadual e municipal, inclusive aqueles que tratam da regularização de veículos e seus implementos;
- b)** Normas Técnicas Brasileiras (NBR) editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas que regulamentam segurança de equipamentos, carrocerias e estruturas automotivas;
- c)** Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-35 (Trabalho em Altura), obrigatoriamente aplicáveis ao cesto aéreo articulado;
- d)** Resoluções do CONTRAN, DENATRAN, e demais órgãos competentes para fins de regularização do veículo automotor e suas adaptações, quando aplicável;
- e)** Outras normas técnicas ou legais aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas neste instrumento.

14.4. A contratada é integralmente responsável pelo cumprimento da legislação vigente aplicável à execução do contrato, inclusive no que se refere à responsabilidade civil, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Para fins desta contratação, o **orçamento estimado**, que corresponde ao **limite máximo de aceitabilidade da proposta**, foi fixado no valor de **R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)**.

15.2 Este valor servirá como **parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas**, observando-se o disposto no art. 6º, inciso XLI, e nos arts. 23 e 24 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas orientações dos órgãos de controle externo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação da proposta implicará, para todos os fins, a **plena concordância da licitante com os termos deste Termo de Referência**, do edital e da legislação vigente, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer das condições aqui estabelecidas.

16.2. A existência de omissões neste Termo de Referência não exime a contratada do cumprimento das **exigências legais, técnicas e administrativas** relacionadas à aquisição, regularização, entrega e funcionamento do bem contratado, devendo ser observadas as melhores práticas de fornecimento e a legislação aplicável.

16.3. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das cláusulas deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente ao setor responsável pela licitação, antes da realização da sessão pública do Pregão Presencial, nos prazos estabelecidos no edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e demais princípios que regem a Administração Pública.

16.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- O **Estudo Técnico Preliminar**;
- O **Orçamento Estimado** com a devida memória de cálculo.

Aratiba/RS 29 de maio de 2025

Saulo André Tamanho
Secretário de Obras
Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo
Portaria Municipal Nº 130/2025

PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

GESTOR DO CONTRATO: [NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

FISCAL DO CONTRATO: [NOME DO FISCAL ADMINISTRATIVO]

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Tarcísio Carbonera**, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[nome da empresa vencedora]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ da contratada]**, com sede à **[endereço completo da contratada]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[nome e função do representante legal da contratada]**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 053/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, ao fornecimento de:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Veículo: novo zero quilômetro; tipo chassi/cabine, ano de fabricação mínimo 2025; chassi: comprimento total mínimo de 4800mm, entre eixo mínimo 3.100mm, potência mínima 130cv a 3800rpm, cilindrada mínima 2.0cm³, capacidade mínima de carga útil de 2.500 KG , combustível diesel, 4 cilindros, turbo, tração traseira 4x2 ou 4x4, com rodado traseiro duplo (4 pneus) , estepe com roda e pneu do mesmo tamanho que os demais, câmbio de 6 marchas, sendo cinco a frente e uma a ré, sistema de direção hidráulica ou elétrica, cabine para 3 ocupantes(motorista mais 2 passageiros) obedecendo as normas de segurança, com ar condicionado, rádio FM com USB, dispositivo sonoro de movimentação em marcha ré, tapete emborrachados (lado motorista e passageiros) com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito, proteção do motor; equipado com cesto aéreo isolado com altura mínima de operação de 10 metros de altura, ângulo de giro de 360º contínuos com comando de acionamento hidráulico na torre e no cesto, isolamento mínima de 1000V, Cesto com capacidade para 01 pessoa com até 136 Kg com dimensões mínimas de 610mmx610mmx1060mm, possuir válvulas de segurança nos cilindros hidráulicos, revestimento em fibra, carroceria compartimentada produzida em aço estrutural, contendo		UND.	1	

03 baús do lado do motorista e 02 baús do lado do passageiros proporcionais divididos pela extensão da carroceria, com iluminação interna, giroflex, strobos laterais e traseiros, suporte de cone, farolete de inspeção de rede, escada de acesso com degraus, suporte para escada de fibra em ambos os lados, com sapatas estabilizadoras (02) duas na parte traseira com acionamento hidráulico. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, as primeiras três revisões preventivas, deverão estar inclusos filtros, lubrificantes e mão de obra mecânica sem custos ao contratante; o equipamento deverá ser fabricado conforme as normas da NBR 16092 E NR12 e NR 35 atendendo a todas nas normas de segurança e certificações. O veículo deverá ser novo Zero quilometro, antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº64 e lei federal nº 6.729/79, o veículo deve ser entregue em 90 dias após o recebido da ordem de compra devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.				
---	--	--	--	--

1.2. A CONTRATADA se compromete a entregar o veículo e o implemento novos, com os manuais de operação, certificado de garantia de fábrica, termo de compromisso de entrega técnica com treinamento e assistência técnica autorizada, conforme exigido no edital e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O veículo e implemento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, localizada na Rua Itá, nº 85, na cidade de Aratiba/RS, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, observado o interesse da Administração e desde que não haja prejuízo à execução contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A entrega deverá ocorrer no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e será acompanhada por servidores designados da Contratante.

2.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nos documentos técnicos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do veículo com implemento deste contrato, o valor total **de R\$ [valor] ([valor por extenso])**.

3.2. O valor acordado inclui todos os custos e encargos, diretos e indiretos, incluindo tributos, taxas, despesas administrativas, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários à entrega integral do objeto.

3.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do **atesto da execução contratual pelo fiscal designado**, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações:

- a)** Identificação do Processo nº 053/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025;
- b)** Valores unitários e globais;
- c)** Dados bancários para crédito;
- d)** Expressão: “Nota Fiscal conforme Termo de Homologação do Processo Licitatório”.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a seguinte identificação: **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, para facilitar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. O prazo para pagamento iniciar-se-á apenas após a comprovação da regularização, sem acarretar qualquer ônus à Contratante.

3.7. Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante.

3.8. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos fiscalizadores sobre a inadimplência da Contratada e adotará os meios necessários para resguardar seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas administrativas necessárias para a rescisão contratual, assegurando à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. Havendo a execução efetiva do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão em contrário nos autos do processo administrativo de rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.11. A Contratada optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta de retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, conforme exigido pela legislação.

Parágrafo Único. Considerando o Decreto Municipal nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, o Decreto Municipal nº 3.063 de 23 de janeiro de 2024, e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as Notas Fiscais/documentos fiscais emitidos pela Contratada, cujos produtos, bens ou serviços estejam elencados na referida Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente conter a **alíquota de dedução do Imposto de Renda** a ser recolhida sobre o(s) valor(es) do(s) item(ns). Notas Fiscais/documentos fiscais que não apresentarem a alíquota especificada serão consideradas **inidôneas**, não podendo ser liquidadas ou pagas, sendo necessária sua substituição. A Contratada deverá observar as situações de **não incidência de tributação**, quando aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) servidor público**, formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Compete ao fiscal do contrato:

I. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta da contratada;

II. Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual em relatório próprio;

III. Atestar a entrega definitiva do objeto, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**;

IV. Notificar a contratada, sempre que identificar descumprimentos contratuais ou inconformidades.

4.3. A atuação do fiscal será documentada e os registros arquivados no processo administrativo do contrato.

4.4. A fiscalização **não exime a contratada** de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem transfere à Administração os riscos da execução contratual.

4.5. Os documentos de fiscalização estarão disponíveis para análise por órgãos de controle interno e externo, conforme as normas de auditoria e controle da Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obrigações Específicas

5.1.1. Além das disposições contidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos vinculados à licitação, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o veículo automotor com os implementos exigidos, em conformidade com as especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, com todos os recursos e meios necessários ao seu pleno funcionamento;

b) Aceitar, nas condições e limites legais, as alterações unilaterais do contrato determinadas pela Administração, especialmente quanto a acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar formalmente à Contratante qualquer dificuldade, risco ou fato superveniente que possa comprometer a entrega do bem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo contratual de disponibilização;

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo tributos, taxas, seguros, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

e) Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Aratiba/RS ou a terceiros, por ação ou omissão na execução contratual;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas, em conformidade com o edital e legislação aplicável;

g) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que previsto no edital ou no contrato;

h) Responsabilizar-se por qualquer paralisação indevida ou atraso na entrega do bem, salvo nos casos de força maior devidamente justificados e comunicados à Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;

- i)** Corrigir, reparar, substituir ou refazer, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas no bem entregue, inclusive vícios ocultos, conforme critérios técnicos e orientações da Administração;
- j)** Utilizar, sempre que aplicável, mão de obra capacitada para os serviços auxiliares relacionados à entrega técnica do equipamento;
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- l)** Cumprir com as obrigações legais relacionadas à acessibilidade, à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Submeter-se às disposições do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, independentemente de transcrição expressa no contrato;

5.2. Obrigações Gerais

5.2.1. Sem prejuízo das disposições específicas mencionadas na cláusula **5.1**, a Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações gerais, em conformidade com a legislação aplicável:

5.2.1.1. Responsabilidade pelos encargos legais: A Contratada será integralmente responsável pelos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de quaisquer vínculos empregatícios ou responsabilidades solidárias.

5.2.1.2. Manutenção da regularidade fiscal e jurídica: A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a vigência do contrato, a documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, apresentando-a sempre que solicitado pela Contratante.

5.2.1.3. Comunicação de irregularidades: A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que impeça o cumprimento total ou parcial do contrato, indicando as providências que serão tomadas para sanar a situação.

5.2.1.4. Responsabilidade por danos: A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo arcar com os custos de reparação ou indenização.

5.2.1.5. Prevenção de atrasos: A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos na execução do contrato, comunicando previamente quaisquer impedimentos operacionais ou logísticos que possam comprometer os prazos estabelecidos.

5.3. Obrigações Adicionais

5.3.1. A Contratada deverá observar as seguintes obrigações complementares, de forma a garantir a execução plena e sustentável do contrato:

5.3.1.1. Sigilo e confidencialidade: Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados ou documentos relacionados ao contrato e às atividades da Administração, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

5.3.1.2. Garantia da sustentabilidade ambiental: Adotar práticas sustentáveis e respeitar as normas ambientais em todas as etapas da execução do contrato, incluindo descarte adequado de resíduos e materiais utilizados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de

Resíduos Sólidos).

5.3.1.3. Zelo pela segurança e integridade: Adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança e integridade física dos bens, instalações e pessoas envolvidas na execução do contrato, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3.1.4. Adequação a novas exigências legais: Atender a quaisquer requisitos ou determinações supervenientes que venham a ser exigidos por alterações na legislação ou por normativas expedidas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato e seus anexos.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando fiscais específicos para monitorar a conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

6.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatada inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observando o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

6.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada.

6.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada durante a execução do contrato, salvo nos casos de pedidos manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para o ajuste.

6.1.9. Decidir, no prazo de até **30 (trinta) dias**, sobre requerimentos da Contratada relacionados ao contrato, admitindo prorrogação por igual período mediante justificativa formal.

6.1.10. Emitir decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação de toda a documentação comprobatória exigida.

6.1.11. Notificar a Contratada formalmente sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.1.12. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO

7.1. Infrações Administrativas

7.1.1. São consideradas infrações administrativas, nos termos deste contrato e da legislação aplicável, as seguintes condutas da Contratada:

- 7.1.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.1.5.** Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.1.6.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.1.7.** Retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto da contratação;
- 7.1.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou durante a execução do contrato;
- 7.1.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.1.11.** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;
- 7.1.1.12.** Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme o Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Penalidades Aplicáveis

7.2.1. As penalidades previstas para as infrações administrativas descritas no item **7.1** são:

7.2.1.1. Advertência: Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não resultem em prejuízo significativo à Administração. **Base legal:** Art. 87, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.2. Multa:

7.2.1.2.1. Multa moratória: Aplicada em caso de atraso injustificado na execução do contrato, correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**.

7.2.1.2.2. Atrasos superiores a **30 (trinta) dias** poderão ensejar a rescisão contratual, conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.2.3. Multa compensatória: Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, no percentual de até **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato. **Base legal:** Art. 87, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.3. Suspensão Temporária: Impedimento de participar de licitações e contratar com o município por um período de até **2 (dois) anos**, a depender da gravidade da infração. **Base legal:** Art. 87, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.4. Declaração de Inidoneidade: Proibição de licitar e contratar com a Administração

Pública em âmbito nacional, nos casos de infrações graves, conforme disposto no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Procedimentos para Aplicação de Penalidades

7.3.1. Todas as penalidades serão aplicadas após a instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A Contratada será notificada formalmente sobre a infração cometida e terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa.

7.3.3. A decisão administrativa será fundamentada, indicando a sanção aplicada, os motivos que a justificam e a fundamentação legal pertinente.

7.4. Disposições Complementares sobre Penalidades

7.4.1. As sanções aplicadas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4.2. Caso a multa aplicada ou as indenizações cabíveis excedam o valor do pagamento devido à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação.

7.4.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser registradas nos sistemas de cadastro público, como o CEIS e o CNEP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.5. Disposições Específicas de Rescisão Contratual

7.5.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Inadimplência:** Descumprimento das obrigações contratuais, como entrega fora do prazo ou objeto fora das especificações técnicas;
- b) Desídia:** Negligência na execução do contrato, incluindo falhas no treinamento ou assistência técnica;
- c) Fraude ou má-fé:** Comprovação de práticas fraudulentas;
- d) Força maior:** Ocorrência de eventos imprevisíveis que impossibilitem a execução do contrato, desde que devidamente comprovado.

7.5.2. A rescisão será formalmente comunicada à Contratada, com prazo para apresentação de defesa, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária regularmente consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, Unidade de Gestão do Programa de Infraestrutura e Serviços.

8.2. A contratação será custeada com os seguintes parâmetros orçamentários:

- **Função:** Energia
- **Subfunção:** Energia Elétrica
- **Programa:** Gestão da Iluminação Pública
- **Projeto/Atividade:** Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
- **Fonte de Recurso:** 122.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos de Exercícios Anteriores
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações federais aplicáveis à matéria.

9.2. Na ausência de regulamentação específica, serão aplicados, subsidiariamente:

9.2.1. Os princípios gerais de direito aplicáveis aos contratos administrativos, como eficiência, transparência, publicidade, razoabilidade e economicidade;

9.2.2. Normas complementares expedidas por órgãos de controle ou regulamentação aplicáveis à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos Artigos 124 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10.2. Eventuais alterações no contrato poderão ser realizadas por necessidade da Administração, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. Ajustes no objeto contratual deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, exceto quando não implicarem modificação do objeto ou do valor contratado, caso em que poderão ser registrados por meio de **apostila contratual**, conforme o disposto no Artigo 136 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, que causem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a necessidade do ajuste.

11.3. A análise e aprovação de reajustes estarão sujeitas à avaliação da Administração, que se reserva o direito de aceitar, recusar ou negociar os termos apresentados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por qualquer das partes em situações de alteração imprevisível ou extraordinária das condições contratuais, conforme disposto nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A parte interessada deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória das circunstâncias que ensejaram o pedido, observando os prazos legais.

12.3. O pedido será analisado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual nos termos do **Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a ampla publicidade e a transparência exigidas nas contratações públicas.

13.2. A publicação será realizada no veículo oficial de divulgação da Administração Pública e, quando aplicável, em outros meios previstos na legislação vigente, dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13.3. A eficácia deste contrato estará condicionada à sua publicação, conforme exigido pela legislação pertinente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de **Erechim/RS** como o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser resolvidos por meio de conciliação ou outros mecanismos de resolução consensual de conflitos, conforme disposto no **Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a envidar esforços para a solução consensual das controvérsias, podendo utilizar mediação ou outros métodos alternativos de resolução de conflitos, sempre que possível.

14.3. Antes de recorrer ao foro judicial, as partes comprometem-se a buscar a solução consensual de conflitos por meio de métodos alternativos, como mediação ou arbitragem, conforme os regulamentos da câmara arbitral escolhida pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio de **assinatura digital**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 2.993/2023**, conferindo plena validade jurídica ao presente instrumento, dispensando-se a necessidade de vias físicas.

Aratiba, RS, de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATIBA,
Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal,
Contratante.

RAZÃO SOCIAL,
Representante Legal,
Cargo do Representante,
Contratada.

**Nome do Gestor,
Gestor do Contrato.**

**Nome do Fiscal,
Fiscal do Contrato.**

**PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:

TELEFONE:		FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Veículo: novo zero quilômetro; tipo chassi/cabine, ano de fabricação mínimo 2025; chassi: comprimento total mínimo de 4800mm, entre eixo mínimo 3.100mm, potência mínima 130cv a 3800rpm, cilindrada mínima 2.0cm³, capacidade mínima de carga útil de 2.500 KG, combustível diesel, 4 cilindros, turbo, tração traseira 4x2 ou 4x4, com rodado traseiro duplo (4 pneus), estepe com roda e pneu do mesmo tamanho que os demais, câmbio de 6 marchas, sendo cinco a frente e uma a ré, sistema de direção hidráulica ou elétrica, cabine para 3 ocupantes(motorista mais 2 passageiros) obedecendo as normas de segurança, com ar condicionado, rádio FM com USB, dispositivo sonoro de movimentação em marcha ré, tapete emborrachados (lado motorista e passageiros) com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito, proteção do motor; equipado com cesto aéreo isolado com altura mínima de operação de 10 metros de altura, ângulo de giro de 360° contínuos com comando de acionamento hidráulico na torre e no cesto, isolamento mínima de 1000V, Cesto com capacidade para 01 pessoa com até 136 Kg com dimensões mínimas de 610mmx610mmx1060mm, possuir válvulas de segurança nos cilindros hidráulicos, revestimento em fibra, carroceria compartimentada produzida em aço estrutural, contendo 03 baús do lado do motorista e 02 baús do lado do passageiros proporcionais divididos pela extensão da carroceria, com iluminação interna, giroflex, strobos laterais e traseiros, suporte de cone, farolete de inspeção de rede, escada de acesso com degraus, suporte para escada de fibra em ambos os lados, com sapatas estabilizadoras (02) duas na parte traseira com acionamento hidráulico. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, as primeiras três revisões preventivas, deverão estar inclusos filtros, lubrificantes e mão de obra mecânica sem custos ao contratante; o equipamento deverá ser fabricado conforme as normas da NBR 16092 E NR12 e NR 35 atendendo a todas nas normas de segurança e certificações. O veículo deverá ser novo Zero quilometro, antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº64 e lei federal nº 6.729/79, o veículo deve ser entregue em 90 dias		UND.	1	

	após o recebido da ordem de compra devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.				
--	---	--	--	--	--

Valor Total: R\$..... (valor por extenso).

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo da entrega do equipamento será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Secretaria de Obras, no Município de Aratiba, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, do Município de Aratiba.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- (☐) Microempresa (ME); ou
(☐) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 003/2025, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)